

**-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** PROJETO EMENDA IMPOSITIVA.

**-NOME DO PROJETO:** Serviço de Acolhimento

**-VEREADOR:** Luiz Carlos Batista

**-VALOR DA EMENDA:** R\$ 6.000,00

**INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:**

**-NOME DA ORGANIZAÇÃO:** Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém.

**-CNPJ:** 01.631.097/0001-01

**-EIXO DE ATUAÇÃO: BÁSICA, OU ESPECIAL DE MÉDIA OU ALTA:** Especial de Alta Complexidade.

**-PÚBLICO ALVO DESTA PROJETO:** Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP, encaminhadas pelo Juízo da Infância e Juventude e acolhidas na Casa de Belém.

**-NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO:** 16 crianças acolhidas

**-ENDEREÇO:** Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

**-TELEFONE:** (11) 4029-5939 / 4028-7696

**-E-MAIL:** financeiro@casadebelem.org.br

**-SITE: HTTPS://WWW:** [www.casadebelem.org.br](https://www.casadebelem.org.br)

**-INSCRIÇÃO NO CMAS:** Nº 04 ANO: 31/08/2021

**-INSCRIÇÃO NO CMDCA:** Nº 04 ANO: 31/12/2021

**-INSCRIÇÃO NO CMPI:** Nº Não possui

**-CEBAS:** 235874.0024495/2020 ANO: 12/07/2024

**HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ conforme preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob Acolhimento.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam diretas e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade com o Estatuto da Criança



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 propostas pela Igreja Católica no Brasil cujo tema se referia à exclusão social com o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo... um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a idéia concretizou-se com a inauguração da "Casa de Belém", então situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o acolhimento e, pela lei municipal 2015/97, prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais e as recomendações das Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:**

**I-NOME DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**





09

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

## II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

A Casa de Belém tem a especificidade do Serviço de Acolhimento, que funciona 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, atendendo crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos, vítimas de qualquer tipo de violência ou negligência.

O atendimento tem como prioridade dar suporte às diversas necessidades que cada criança apresenta, conforme sua faixa etária, condições de saúde, situação emocional, social, rendimento pedagógico, entre outras. As ações de cuidados são planejadas para favorecer o desenvolvimento global da criança acolhida, considerando seus traumas e vínculos afetivos rompidos ou fragilizados.

Se tratando de uma Instituição com funcionamento 24 horas ininterruptas e atendimento global as crianças acolhidas, a Casa de Belém tem um trabalho diário para captação de recursos, visando à manutenção deste Serviço para o atendimento de até 16 crianças de 0 a 12 anos de idade.

Pretende-se destinar a presente Emenda Impositiva nas despesas de consumo e custeio da Instituição de Acolhimento que, para execução do trabalho diário, possui despesas como telefone, internet, gás e energia elétrica além de despesas com combustível para uso do transporte da Instituição.

## III-DESCREVER OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Contribuir para a manutenção do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Manter a execução das atividades técnicas e administrativas.

## IV-METODOLOGIA:

Para manutenção do Serviço de Acolhimento, pretende-se utilizar o recurso da presente Emenda Impositiva para despesas de consumo e custeio da Instituição.

O setor financeiro/administrativo da Instituição ficará responsável em atender a demanda necessária no decorrer do ano vigente.

**V-INDICADORES DE MONITORAMENTO:**

O monitoramento se dará através da prestação de contas anual, com entrega de toda documentação solicitada pelo órgão competente além dos diversos relatórios técnicos a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

**VI-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

A partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva até o último dia útil bancário do mês de Dezembro de 2021.

**VII- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 6.833,00**

Consumo	Transporte/Combustível
Custeio	Telefone/Internet/Gás/Energia Elétrica
Total do Projeto	R\$ 6.833,00

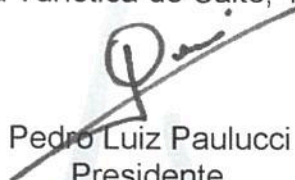
**-VALOR DO PROJETO:** R\$ 6.000,00


**-RECURSOS PROPRIOS:** R\$ 833,00

Caso o recurso desta Emenda Impositiva não seja utilizado na sua totalidade, será devolvido aos cofres públicos, atendendo todas as normativas vigentes.

**VIII - BANCO:** Banco do Brasil      **AGÊNCIA:** 8084-5      **CONTA:** 214-3

Estância Turística de Salto, 19 de Março de 2021.

  
Pedro Luiz Paulucci  
Presidente  
RG. 6.171.371-5

  
Cristiane V. F. Fonseca  
Assistente Social  
CRESS 38.508